



OF. Nº. 28/2021 – CEE/RR

Boa Vista-RR, 27 de janeiro de 2021.

A Sua Magnificência  
**Prof. MSc. REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS**  
Reitor da Universidade Estadual de Roraima - UERR

Assunto: Encaminha Parecer e Resolução

Magnífico Reitor,

Encaminho a Vossa Magnificência, para ciência e providências cabíveis, 01 (uma) via do Parecer CEE/RR Nº 32/2020 e da Resolução CEE/RR Nº 26/2020, que dispõe sobre a Renovação de Reconhecimento do Curso Bacharelado em Enfermagem da Universidade Estadual de Roraima-UERR.

Atenciosamente,

**Nildete Silva de Melo**  
Presidente do CEE/RR

UERR/PROTOCOLO  
EM 27 01 2021  
HORAS 13 42  
SERVIDOR: Natália Almeida



<b>INTERESSADO:</b> Universidade Estadual de Roraima - UERR		
<b>ASSUNTO:</b> Renovação de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Enfermagem		
<b>RELATORA:</b> Nildete Silva de Melo		
<b>PROCESSO:</b> Nº. 15/2020		
<b>PARECER:</b> Nº. 32/2020	<b>CEE/RR</b>	<b>APROVADO EM:</b> 19/11/2020

## I – HISTÓRICO:

Deu entrada neste Colegiado, Ofício nº 110/2020/UERR/CUNI/REIT/GAB, datado de julho de 2020, por meio do qual o Senhor Regys Odlare Lima de Freitas, Reitor da UERR solicita renovação de reconhecimento do curso de Bacharelado em Enfermagem ofertado pela instituição.

Formalizado o Processo nº. 15/2020, este foi despachado à Conselheira Nildete Silva de Melo para análise e emissão de Parecer.

Estão apensados ao processo, os seguintes documentos;

- Ofício nº 110/2020/UERR/CUNI/REIT/GAB;
- 01 Via do Projeto Pedagógico do Curso;
- Relação bibliográfica do curso.

## II – MÉRITO:

### 2.1. Da Mantenedora

A UERR, com sede no Campus Boa Vista, localizada na Rua Sete de setembro 231, bairro Canarinho – Boa Vista, foi criada pela Lei Complementar nº 91 de 10 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 264 de 22 de janeiro de 2018, instalada oficialmente em 13 de julho de 2006 em decorrência da aprovação Decreto nº 7.227 – E de 13 de janeiro de 2005. A Instituição foi Recredenciada por meio da Resolução CEE/RR nº 015/2018 de 24 de julho de 2018, a qual foi prorrogada pela Resolução CEE Nº 09/2019, por força do Mandado de Segurança nº 0818767-46.2019.8.23.0010.

### 2.2. Do Curso e do Projeto Pedagógico

O Curso de Bacharelado em Enfermagem criado em 2006, obteve seu primeiro reconhecimento por meio da Resolução CEE/RR nº 20/10, cuja validade se deu até 2014, e o último reconhecimento se deu com a Resolução CEE/RR nº 03, de maio de 2016 com validade até 2019.

O Projeto Pedagógico do Curso-PPC ora em análise apresenta nova matriz curricular com duração de 5 (cinco) anos, 10 (dez) semestres letivos e carga horária total de 4.400 (quatro mil e quatrocentas) horas, das quais 870 (oitocentas e setenta) são de Estágios e 200 (duzentas) horas de Atividades Complementares, as demais, 3.330 (Três mil, trezentos e trinta) horas são para a formação teórico-prática que contemplam os componentes curriculares específicos de

Parecer CEE/RR Nº 32/2020

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'SUSILE' and other illegible marks.*





enfermagem e aquelas disciplinas generalistas previstas para todos os cursos de graduação da instituição.

O curso atende ainda, na forma de conteúdos no interior de algumas disciplinas, às Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, conforme Leis nº 11.645/2008, e a Resolução CNE/CP nº 1/2004; às Políticas de Educação Ambiental; às Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, objeto da Resolução CNE/CP nº 1 de 30/05/2012; e Libras, por meio da oferta de disciplina eletiva, atendendo ao Decreto nº 5.626/2005.

#### 2.4. Da Avaliação do Curso e dos Resultados do ENADE

De conformidade com a Lei Nº 10.861 de abril de 2004, as instituições de ensino superior devem ser submetidas a avaliação institucional composta por dois processos: avaliação interna organizada pela Comissão Própria de Avaliação - CPA e a avaliação externa resultante do ENADE, que tem por finalidade verificar o desempenho acadêmico dos alunos ingressantes e concluintes em relação aos conteúdos de formação geral e específicos, bem como sobre a infraestrutura da instituição.

Na data de 23 de outubro do corrente ano, deu-se a visita *in loco* por esta relatora, ocasião em que foi aplicado o instrumento de avaliação de curso que contempla 03 dimensões: Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura, além de aspectos legais e normativos.

Na dimensão Organização Didático-Pedagógica, o Curso atende satisfatoriamente os requisitos, excetuando o indicador de ações decorrentes do processo de avaliação interna do curso.

Na dimensão Corpo Docente, o Curso atende os requisitos que conta com um número significativo de mestres e professores com regime de 40 horas. Contudo, o percentual de profissionais de contrato temporário atuantes no curso está superior ao número de docente efetivos, razão pela qual recomenda-se que se essa situação for permanente ou recorrente, a instituição realize concurso para aumentar o número de professores efetivos.

Na dimensão Infraestrutura, o Curso dispõe de laboratório específico para as aulas práticas de enfermagem e com laboratório de Biologia e Química que possibilita a realização de estudos integradores com as áreas afins. O laboratório do curso compõe-se de equipamentos necessários às aulas práticas das disciplinas específicas e aulas de primeiros socorros. Dentre os equipamentos disponíveis, registra-se um laboratório de anatomia virtual e digital (Labovid), composto por monitores e bancadas virtuais com programas em três dimensões (3D) por meio do qual os alunos têm acesso à realidade virtual de alta tecnologia e sofisticação.

Quanto aos resultados do ENADE, o curso tem obtido avaliações satisfatórias ao longo das edições realizadas. No último exame, ocorrido em 2019, o Curso obteve conceito

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "SILVIA" and other illegible marks.*



satisfatório, com nota 3. Participaram do exame 19 acadêmicos do curso, cuja prova é composta por 75% de conteúdo específico e de 25% de formação geral. Após os exames, é disponibilizado um relatório do curso que deverá servir de orientação à instituição.

### III – VOTO DA RELATORA:

Face ao exposto e por entender que o curso atende às condições de funcionamento, opino pelo reconhecimento por (05) cinco anos, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2020.


Este é o Parecer.

a) Nildete Silva de Melo - Relatora.

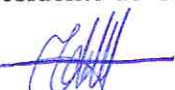
### IV – DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Estadual de Educação reunido em Sessão Plenária deliberou, por aprovar as conclusões apresentadas.

Plenário Prof. Adolfo Moratelli, Boa Vista-RR, 19 de novembro de 2020.

  
**NILDETE SILVA DE MELO**  
Presidente do CEE/RR

  
**ENIA MARIA FERST**  
Vice-Presidente do CEE/RR

  
**CHEILIANA LIMA DA SILVA**  
Membro do CEE/RR

  
**JOÃO DE CARVALHO**  
Membro do CEE/RR

  
**ELANE TRAJANO DOS SANTOS**  
Membro do CEE/RR

  
**JUREMA PIRES SOARES**  
Membro do CEE/RR

  
**ENILTON ANDRÉ DA SILVA**  
Membro do CEE/RR

  
**SEMAIAS ALEXANDRE SILVA**  
Membro do CEE/RR


  
**ISABEL DA COSTA LIMA**  
Membro do CEE/RR

  
**SUSANMARA NASCIMENTO DE QUEIROZ  
VALLE**  
Membro do CEE/RR

**HOMOLOGO**  
25/01/2021

CEE / RR.  
PUBLICADO NO D.O E Nº 3229  
EM 26 / 01 / 2021

Parecer CEE/RR Nº 32/2020

  
S. PERUSSOLO  
Secretária de Estado da Educação  
e Desporto SEED/RR  
Decreto nº 10-20 de 10 de dezembro de 2019





**RESOLUÇÃO CEE/RR Nº 26/2020, de 19 de novembro de 2020.**


*Dispõe sobre a Renovação de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Enfermagem ofertado pela Universidade Estadual de Roraima - UERR, no Campus de Boa Vista-RR.*

A **Presidente do Conselho Estadual de Educação de Roraima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 18 do Regimento Interno, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, na Lei Complementar nº 041/2001, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação de Roraima, nas normas contidas na Resolução CEE/RR nº 26/14, que fixa normas para o funcionamento da Educação Superior no Sistema Estadual de Educação de Roraima, e com fulcro no Parecer CEE/RR Nº 32/2020

**RESOLVE:**


**Art. 1º** Renovar, por 05 (cinco) anos, o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Enfermagem, com carga horária total de 4.400 (quatro mil e quatrocentas) horas, na modalidade presencial, em regime seriado semestral ofertado pela Universidade Estadual de Roraima – UERR, no Campus de Boa Vista, localizado à Rua 7 de Setembro, 231, bairro Canarinho-Boa Vista-RR.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2020.

  
**Nildete Silva de Melo**  
Presidente do CEE/RR

CEE / RR.  
PUBLICADO NO D.O E Nº 3229  
EM 26 / 01 / 2021

HOMOLOGO  
25/01/2021

  
LEILA SOARES DE S. PERUSSOLO  
Secretária de Estado da Educação  
e Desporto SEED/RR  
Decreto nº 10.241, 13 de dezembro de 2018